

LEI Nº 3.130, de 23 de Setembro de 1996

Altera o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.850, de 24.03.94.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais – aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . O Parágrafo único do art. 1º , da Lei nº 2.850, de 24 de março de 1994, fica alterado, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 1º

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 23 DE SETEMBRO DE 1996

Assinado no Original

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Assinado no Original

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município